



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre suspensão de reposição aos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves, e

CONSIDERANDO os efeitos da Lei n.º 779/2022, sobre os subsídios dos Senhores Vereadores;

CONSIDERANDO, ainda, o Recurso Extraordinário n.º 1.236.916, em trâmite no Supremo Tribunal Federal – STF – que trata da inconstitucionalidade, ou não, da matéria, no qual o resultado poderá afetar diretamente nos efeitos da lei municipal de Alfredo Chaves, e como medida de cautela,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar, ao Setor de Recursos Humano da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, a **SUSPENSÃO** dos efeitos da Lei n.º 779/2022, na incidência dos subsídios dos Vereadores desta Casa a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 13 de dezembro de 2022.

**PUBLICADO NO DIÁRIO
PÚBLICO NO DIA
13 / 12 / 2022
ACORDO COM O
X DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 13.176/2022.**


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


Ivânia C. Tamborini
Matricula: 033
Gerente de Gestão de Documentos